

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 328/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
Dra: JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de sete.º de do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
OSVALDO KREIN- rqte. contra
ARTE MOVEIS IND. E COM. LTDA.-reda.

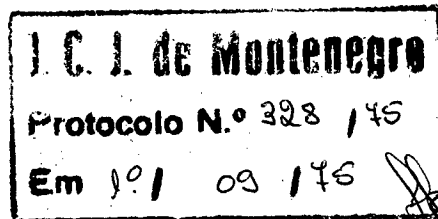
T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Homol. de opção ao FGTS com efeito retroativo.

Ilma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro



Oswaldo Krein funcionario da firma Arte Móveis Industria e Comercio Ltda , residente nesta cidade, portador da carteira profissional nº 6508 serie 71, admissão em 06 de setembro de 1960, vem mui respeitosa - mente a sua presença solicitar de acôrdo com a legislação em vigor , a homologação da declaração de Opção pelo Regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com efeito retroativo conforme Lei nº 5958 de 10 de dezembro de 1973.

Nêstes Termos

Pede Deferimento

Montenegro, 14 de agosto de 1975

Oswaldo Krein

De acôrdo

ARTE MÓVEIS - Ind. e Com. Ltda.

GERENTE

INSTITUTO DE 1. 7. 1
 Protocolo Nº 358
 // 011 DO 1º de 1975


CERTIDÃO

Foi designado o dia 05 do setembro de 1975 às 13:20
 para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not ambas
as partes.

[Illegible text, likely a transcription of the court proceedings]
 [Illegible text]
 [Illegible text]
 [Illegible text]
 [Illegible text]

Município, 10 de setembro de 1975


Theresinha de Figueiredo


 Dra. Theresinha de Figueiredo
 Chefe de Secretaria



384

PROCESSO Nº 328/75

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSVALDO KREIN, requerente e ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Carlos Gilberto Rubenich, sócio-gerente. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei nº 5958 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Osvaldo Krein
Requerente

Arte Moveis
Requerida

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta ... atos conclusos
ao Exm. ... lente.

Em 04 de 09 de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

[Faint, illegible text]

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
Jussara de Bem Gomes
Juize do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria